

ESTADO DA PARAÍBA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS-PB.

Lei Nº 107/2002.

Efetivo

e

Vieiró-

Altera os anexos II e III da Lei Nº 19/97, que
Dispõe sobre os cargos de provimento

Em regimento estatutário o plano de cargos

Vencimentos da Prefeitura Municipal de

Polis e dá outras providências.

Art.1º - Modifique-se os anexos II e III da Lei Nº 19/97, que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo em regimento estatutário e plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Vieirópolis de 21 de novembro de 1997 , passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESTATUTARIO DO QUADRO PERMANENTE.

CATEGORIA FUNCIONAL	20 HORAS	40 HORAS
Agente Administrativo	110,00	220,00
Auxiliar Administrativo	105,00	210,00
Auxiliar de serviços gerais	100,00	200,00
Coveiro	100,00	200,00
Eletricista	100,00	200,00
Gari	100,00	200,00
Guarda Municipal	100,00	200,00
Motorista	110,00	220,00
Trabalhador	100,00	200,00

ATIVIDADES DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

Vencimentos R\$

Jornada de trabalho Semanal.

CATEGORIA FUNCIONAL	20 HORAS	40 HORAS
Atendente de Enfermagem	105,00	210,00
Auxiliar de Enfermagem	151,00	302,00

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS –FG.

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALORES R\$	QUANTITATIVOS
FG-1	150,00	
FG-2	100,00	
FG-3	80,00	
FG-4	60,00	
FG-5	40,00	
FG-6	30,00	
FG-7	20,00	

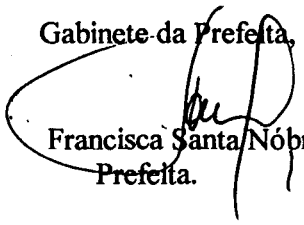
Art.2º - Fica criado no anexo III a função gratificada FG-7, no valor de R\$ 20,00 (VINTE REAIS).

Art.3º - Fica excluído do anexo II os cargos de provimento efetivo de Fiscal de tributos, Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Médico, Odontólogo.

Art. 4º - Está lei terá efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2002.

Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2002.


Francisca Santa Nóbrega Oliveira.
Prefeita.